



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2014/PROEE

Estabelece o patamar mínimo exigido para o Índice de Produção Docente para fins de credenciamento, reconhecimento e habilitação a orientação no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica – PROEE

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA – PROEE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 19 do Regimento do PROEE (Resolução 76/2014/CONEPE);

RESOLVE

Art. 1º O Índice de Produção Docente (IPD) mínimo para fins de credenciamento e reconhecimento, e para que um docente possa ser considerado habilitado a receber novos alunos nos processos seletivos, será o seguinte:

- I. No ano de 2015: IPD a partir de 0,2;
- II. No ano de 2016: IPD a partir de 0,5;
- III. No ano de 2017 em diante: IPD a partir de 0,7.

Art. 2º Esta instrução Normativa entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 21 de Novembro de 2014.

Prof. Dr. Eduardo Oliveira Freire
Presidente do Colegiado do PROEE